
AGENTE PROMOTOR: Prefeitura Municipal de Celso Ramos

OBRA: Pavimentação em Paver

LOCAL: FERDINANDO BURIGO, DARIO DEMENECK E DELCI MOTTA BORNAGHI ,

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Cidade e meio ambiente

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
--

a) Necessidade:

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em piso intertravado com blocos retangulares de concreto (paver), contemplando as Ruas Ferdinando Burigo, Dário Demeneck e Delci Motta Bornaghi, localizadas no Município de Celso Ramos/SC, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

As intervenções incluem a execução da pavimentação em piso intertravado, drenagem pluvial, sinalização viária e demais serviços previstos nos projetos executivos elaborados pela AMPLASC, em conformidade com os memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, Termo de Referência e demais documentos técnicos.

A execução das obras será realizada com recursos provenientes de convênios e transferências voluntárias do Estado de Santa Catarina, sendo:

- Rua Ferdinando Burigo – Portaria Conjunta SGG/SEF nº 69/2025 e Portaria Retificadora SGG/SEF nº 58/2026, modalidade Convênio Simplificado, Processo SCC nº 16355/2025;
- Rua Dário Demeneck – Portaria SEF nº 188/2026, modalidade Emenda Impositiva nº 1904/2026;
- Rua Delci Motta Bornaghi – Portaria SEF nº 188/2026, modalidade Emenda Impositiva nº 0895/2026.

A contratação enquadra-se como **obra comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de serviços padronizados de engenharia, cujos métodos executivos e padrões de desempenho são objetivamente definidos.

b) Problema a ser resolvido: A execução das obras proporcionará melhorias significativas na infraestrutura urbana, promovendo melhores condições de mobilidade, acessibilidade, segurança viária, conforto aos usuários das vias públicas e valorização das áreas contempladas.

II. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

a. Classificação do bem/serviço

O objeto é definido como “obra comum”, tendo em vista que todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

b. Descritivo do item

ITEM	DESCRIPTIVO
01	Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em piso intertravado com blocos retangulares de concreto (paver), drenagem pluvial e sinalização viária nas Ruas Ferdinando Burigo, Dário Demeneck e Delci Motta Bornaghi, no Município de Celso Ramos/SC, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos elaborados pela AMPLASC, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, Termo de Referência e demais documentos técnicos.

c. Requisitos do edital/contrato

Deverá ser contratada empresa do ramo de atividade do objeto licitado que demonstre ter capacidade técnica e financeira para execução dos serviços.

No que tange a habilitação, deverão ser exigidos os documentos habitualmente solicitados nos editais padrão de contratação de obras e serviços de engenharia, bem como, garantia contratual. Os itens do atestado de capacidade técnica constam em documento anexo, devidamente justificado por profissional com conhecimento na área.

Deverá constar no edital:

- a. Obrigatoriedade, informar a fonte e valores conveniados, a ser informado pela Secretaria de CIDADE E MEIO AMBIENTE.
- b. Obrigatoriedade da empresa manter o Diário de Obra, atualizado e no local da obra para vistorias;
- c. Informar dados bancários na proposta: Banco, agência e conta corrente;

Há documentos de habilitação específicos a serem exigidos para contratação? Sim
Caso tenha respondido SIM, indique quais: Documento: Atestado de Capacidade Técnica Justificativa da exigência: A apresentação do documento é necessário para as atividades principais dos serviços a serem realizados na obra, conforme justificativa da engenharia anexo.
O critério de julgamento a ser utilizado é: Menor Preço Global
Sobre a participação de ME's e EPP's: O objeto pode ser fornecido por micro e pequenas empresas? Sim. Poderá ser admitida participação de ME e EPP.
Caso tenha respondido que objeto NÃO PODE ser fornecido por micro e pequenas empresas, apresentar justificativa:
É necessário exigir apresentação de amostra? Não
Caso tenha respondido SIM:

Qual o prazo de apresentação da amostra?
De quais itens serão exigidas amostras?
Qual endereço de apresentação/envio de amostra?
Quais serão os critérios de análise?
Quem realizará a análise da amostra?

Há documentos a serem exigidos previamente à assinatura do contrato?

Sim

Caso tenha respondido SIM, indique quais:

Documento: ART

Justificativa da exigência: Obrigatoriedade de apresentar ART de Execução após a adjudicação do objeto.

Há outras exigências para a contratação não mencionadas anteriormente que sejam necessárias para atender à necessidade/resolver o problema?

Sim.

Caso tenha respondido SIM, indique quais:

CNO e CND - Obrigatoriedade de apresentar CNO para início da obra e, ao final da execução, a CND da obra.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para verificar a solução que melhor atendesse a necessidade da contratação e o problema apresentado, foram identificadas e analisadas as possíveis soluções, sendo:

SOLUÇÃO 01	Execução da obra por servidores da Secretaria de Obras e Infraestrutura
SOLUÇÃO 02	Contratação de empresa para execução da obra

Solução 01: encontra empecilho na falta de mão de obra e maquinário para realização das obras, uma vez que, trata-se de um serviço de grande monta que exige conhecimento

técnico avançado e quantidade adequada de funcionários para execução dos serviços dentro do cronograma.

Logo, a Solução 01, não é adequada, pois:

a) As secretarias municipais não possuem servidores e equipamentos em número suficiente para executar o serviço sem comprometer o cronograma das demais atividades realizadas;

b) As equipes não possuem conhecimento técnico para realização do serviço, o que poderia representar risco a segurança dos servidores, além de comprometer a qualidade da obra.

Solução 02: Esta solução consiste na contratação de empresa para realização do serviço, com base em critérios objetivos de habilitação, que garantam a capacidade técnica e econômica da empresa executora. A contratação deverá ser realizada conforme a lei que rege as contratações públicas e será supervisionada/fiscalizada por servidores capacitados. Ademais, a contratação poderá gerar economicidade, haja vista a possibilidade de competição. A pavimentação tem durabilidade grande, período no qual não serão exigidos grandes investimentos ou mobilização de equipes para manutenção corretiva.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

a. A melhor solução proposta é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de pavimentação em blocos - paver, com sinalização viária, de trecho de Ruas Ferdinando Burigo, Dário Demeneck e Delci Motta Bornaghi, conforme as seguintes especificações/condições: [...].

a. Prazo para entrega do objeto: A execução dos serviços observará o cronograma físico-financeiro de cada obra, sendo estabelecido o prazo de **60 (sessenta) dias** para a execução da pavimentação da **Rua Ferdinando Burigo** e de **180 (cento e oitenta) dias** para a execução das obras nas **Ruas Dario Demeneck e Delci Motta Bornaghi**.

b. Endereço de entrega: in loco, ao longo do Acesso as Ruas Ferdinando Burigo, Dário Demeneck e Delci Motta Bornaghi

c. Prazo de garantia do bem/serviço: 5 anos

d. Prazo de vigência da contratação: 12 meses

O detalhamento do serviço a ser contratado encontra-se descrito nos documentos que compõe o projeto básico em anexo.

O serviço será contratado de forma global, a fim de garantir a qualidade final do objeto entregue. Na forma global, cabe ao contratado responder pela qualidade do material empregado e da mão de obra, garantindo maior segurança ao contratante e maior facilidade no planejamento do cronograma de serviços por parte do contratado,. Bem como a execução das três obras.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

O quantitativo estimado para a contratação consta no projeto básico.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor global estimado para esta licitação é de R\$ 407.895,40, cujas **despesas decorrentes da execução do objeto correrão por** conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente, discriminadas por obra, da seguinte forma:

RUA FERDINANDO BURIGO:

Recursos provenientes de Convênio com o Estado de Santa Catarina: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais);**

Recursos próprios do Município: **R\$ 41.836,89 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos).**

RUA DARIO DEMENECK:

Recursos provenientes de Convênio com o Estado de Santa Catarina: **R\$ 200.000,00**
(duzentos mil reais);

Recursos próprios do Município: **R\$ 0,16 (dezesseis centavos).**

RUA DELCI MOTTA BORNAGHI:

Recursos provenientes de Convênio com o Estado de Santa Catarina: **R\$ 66.058,35**
(sessenta e seis mil, cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

VII. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

A forma de julgamento/adjudicação será realizada de forma global, tendo em vista trata-se de contratação de obra.

VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se aplica

IX. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A contratação solicitada não está prevista no Plano Anual de Contratações, que ainda encontra-se em elaboração.

X. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

O resultado pretendido é a entrega da obra dentro dos parâmetros e condições estabelecidos no edital e no projeto básico, de forma que haja melhoria na mobilidade urbana e padronização na pavimentação em blocos.

Além disso, espera-se que por um período mínimo de 05 anos não seja necessário realizar intervenções para manutenção no local, salvo ocorrência de evento climático fora dos padrões registrados habitualmente.

XI. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A fiscalização dos serviços ficará a cargo de profissional técnico do Departamento de Engenharia, com conhecimento na área de engenharia civil.

XII. IMPACTOS AMBIENTAIS:**IMPACTO AMBIENTAL****MEDIDA DE TRATAMENTO**

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada que todo material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, respeitando as normas brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

e. Pelo exposto, a melhor alternativa para atender a necessidade é a contratação de empresa especializada para pavimentação nas ruas FERDINANDO BURIGO, DARIO DEMENECK E DELCI MOTTA BORNAGHI.

16.1 Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente Termo de Referência serão decorrentes da rubrica abaixo:

02.004 – SECRETARIA DA CIDADE

21 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.701.0000.5006 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA FERDINANDO BURIGO	100.000,00
21 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.708.0000.0000 - RECURSOS HÍDRICOS	54.177,57
21 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.710.3210.6004 - EMENDA IMPOSITIVA NILSO BERLANDIA - 1904/2026 - PAVIMENTAÇÃO RUA DARIO DEMENECK	200.000,00
21 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.710.3210.6006 - EMENDA IMPOSITIVA FABIANO DA LUZ - 0895/2026 - PAVIMENTAÇÃO BARRIO BELA VISTA	100.000,00

Celso Ramos, 23 de julho de 2026.

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar:

Secretário da Cidade e Meio Ambiente
